



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL – RS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de **porta interna de vidro fumê 8 mm, medindo aproximadamente 1,80 m x 2,14 m**, bem como **toldo com estrutura em alumínio, medindo aproximadamente 2,50 m x 1,30 m, com cobertura em vidro de 6 mm**, a serem instalados na entrada inferior do prédio do Poder Legislativo Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, instalação, fixação, acabamento, limpeza do local e demais providências necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de uso.

1.3. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e as orientações da fiscalização da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação, melhoria e proteção da entrada inferior do prédio da Câmara Municipal de Coqueiros do Sul/RS, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade, proteção contra intempéries e acesso às dependências do Poder Legislativo.

2.2. A instalação da porta de vidro fumê permitirá a adequada separação e organização dos ambientes internos, contribuindo para a segurança e o controle de acesso, além de proporcionar melhor aproveitamento da iluminação e do espaço.

2.3. A instalação do toldo com estrutura de alumínio e cobertura de vidro na entrada inferior proporcionará proteção contra chuva, sol e demais intempéries, oferecendo melhores condições de acesso e circulação aos usuários, servidores, vereadores e visitantes.

2.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações e ao Termo de Referência. O art. 6º, XXIII, estabelece os elementos que devem compor o Termo de Referência,

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

incluindo objeto, fundamentação, requisitos, execução, gestão, critérios de medição e pagamento, seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos seguintes itens:

Item 01 – Porta de vidro

- Porta interna em vidro fumê;
- Espessura do vidro: **8 mm**;
- Dimensões aproximadas: **1,80 m de largura x 2,14 m de altura**;
- Estrutura, ferragens, acessórios e sistema de fixação compatíveis com o local;
- Instalação completa;
- Regulagem e acabamento;
- Limpeza do local após a instalação.

Item 02 – Toldo

- Toldo para instalação na entrada inferior do prédio;
- Dimensões aproximadas: **2,50 m x 1,30 m**;
- Estrutura em alumínio;
- Cobertura em vidro de **6 mm**;
- Sistema de fixação adequado à estrutura existente;
- Acabamento compatível com a edificação;
- Instalação completa;
- Vedação e acabamento necessários para evitar infiltrações;
- Limpeza do local após a conclusão dos serviços.

3.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, defeitos, trincas, riscos, manchas ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização ou aparência.

3.3. A empresa contratada deverá realizar previamente vistoria no local, quando necessária, para verificar as condições existentes, medidas, pontos de fixação, acessos e demais aspectos necessários à correta execução do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados.

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

4.3. O vidro deverá ser fornecido e instalado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com características adequadas à utilização prevista.

4.4. A estrutura do toldo deverá apresentar resistência e estabilidade compatíveis com as condições de instalação e uso, devendo ser adequadamente fixada à edificação.

4.5. A contratada será responsável por todos os materiais e acessórios necessários à instalação, ainda que não estejam expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.6. Eventuais adequações ou ajustes necessários à instalação deverão ser previamente comunicados à fiscalização da Câmara Municipal.

4.7. Não será admitida a utilização de materiais reaproveitados, danificados ou que apresentem defeitos que comprometam a segurança, durabilidade ou estética do serviço.

4.8. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas pertinentes.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da **Câmara Municipal de Coqueiros do Sul/RS**.

5.2. O acesso da empresa contratada ao local deverá ser previamente autorizado pela Câmara Municipal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução integral dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização formal para início da execução.

6.2. O prazo poderá ser alterado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.

*"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!"
"Terra do Festival do Imigrante"*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados à edificação ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
- e) manter o local de trabalho organizado e seguro;
- f) realizar a limpeza do local ao término dos serviços;
- g) substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais ou serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- h) cumprir as normas de segurança e legislação trabalhista aplicáveis aos seus empregados;
- i) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) fornecer garantia dos serviços e materiais empregados, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local de execução;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- e) efetuar o pagamento após o recebimento e aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução será realizada de forma integral, compreendendo o fornecimento dos materiais e a instalação dos itens especificados.

9.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições do local e confirmar as medidas necessárias à instalação.

9.3. A instalação deverá ser realizada de maneira a preservar as características estruturais e estéticas da edificação.

9.4. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar o local limpo e livre de resíduos decorrentes da execução.

9.5. A contratada deverá realizar os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da porta e à adequada estabilidade e vedação do toldo.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial pela fiscalização.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços e materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

10.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada considerando a efetiva execução e conclusão dos serviços contratados.

11.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

11.3. O pagamento será realizado em parcela única, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento de contratação.

11.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas.

11.5. Não será efetuado pagamento por serviços ou materiais que não tenham sido efetivamente fornecidos ou executados.

12. GARANTIA

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas de instalação ou de materiais fornecidos.

12.2. A garantia mínima deverá ser aquela prevista na legislação aplicável e, quando superior, aquela expressamente estabelecida na proposta da contratada.

12.3. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária sem custos para a Administração.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

13.2. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a qualidade dos materiais utilizados;
- c) conferir as dimensões e características dos itens instalados;
- d) verificar o cumprimento dos prazos;
- e) registrar ocorrências relacionadas à execução;
- f) solicitar correções quando forem identificadas irregularidades;
- g) atestar a conclusão e o recebimento dos serviços.

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento definido pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal.

14.2. O critério de julgamento deverá ser o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação.

14.4. Caso o valor da contratação se enquadre na hipótese de dispensa de licitação por valor, deverão ser observados os requisitos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos regulamentares aplicáveis. A Lei prevê hipótese específica de dispensa para obras e serviços de engenharia dentro do limite legal vigente.

14.5. Nas contratações diretas, o processo deverá ser devidamente instruído com a documentação exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa da despesa, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A pesquisa de preços deverá considerar as características específicas do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, instalação e demais custos necessários à completa execução.

15.3. O orçamento detalhado, contendo os preços unitários e o valor total estimado, deverá integrar o processo administrativo de contratação em documento próprio.

15.4. **Valor estimado da contratação: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

(54) 99923 0429

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

1061 - Construção e Conservação

44905100000000 1500 - OBRAS E INSTALAÇÃO

16.2. A contratação somente será efetivada mediante a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deverá executar os serviços com observância das normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

18.2. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos no preço apresentado pela contratada.

18.3. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

18.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de contratação, especialmente a pesquisa de preços, orçamento estimativo, documentos técnicos e demais elementos necessários à caracterização do objeto.

Coqueiros do Sul/RS, 24 de agosto de 2026.

*“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!”
“Terra do Festival do Imigrante”*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL

www.coqueirosdosul.rs.leg.br - e-mail: cmcoqueirosdosul@gmail.com

Rua Pedro Weber, 429 – CEP 99528-000

☎ (54) 99923 0429

Solange Simone Sterlig

Responsável pela elaboração

Ivanir Nilson Viebrantz

Presidente da Câmara